



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações”;

Maria Aparecida Gameiro

8.388-7/2020-1

3 – a identificação dos gastos ambientais realizados por um município se constitui em ferramenta importante para avaliar a relevância que o tema ocupa nas agendas pública e privada, uma vez que se constituem em um dos indicadores das prioridades e compromissos assumidos na busca do desenvolvimento sustentável;

4 – o município de Jundiá é uma APA – Área de Proteção Ambiental, por força da Lei Estadual N° 4.095/84, regulamentada pelo Decreto N° 43.284/98, em virtude de seus atributos ambientais, em especial da Serra do Japi, que é garantidora da qualidade de vida de seus municípios;

5 – em decorrência da pandemia que recentemente assolou o mundo todo, ficou evidente que o homem é o grande degradador do meio ambiente e que é necessária a preservação desse meio para continuidade vital da existência humana;

6 – é fundamental a mudança das Políticas Públicas em prol do meio ambiente, de forma a dar prioridade às ações de preservação e proteção, inserindo no orçamento público verbas necessárias a este fim;

7 – conforme informações obtidas, o atual orçamento geral do município destina apenas cerca de 0,05% (aproximadamente R\$ 1 milhão) do total (cerca de R\$ 2 bilhões), para a Fundação Serra do Japi – muito aquém do necessário – e que esta, dessa forma, não consegue cumprir satisfatoriamente os objetivos para a qual foi criada;

8 – a atual Administração Municipal instituiu uma plataforma denominada “Desenvolvimento Sustentável”, a qual precisa fazer jus ao seu nome;

9 – cabe-nos acompanhar e monitorar a utilização dos recursos financeiros do Fundo Ambiental (art. 15, inciso V do ref. Regimento Interno, e art. 8º, parágrafo 4º da L.C. 430/2005);

10 – os recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental são relativamente escassos, com receitas incertas e irregulares, sendo que o parágrafo 3º da supracitada Lei elenca 6 destinações prioritárias desses recursos, entre as quais não está a contratação de serviços de custeio periódicos ou rotineiros, de terceiros;

11 – analisamos e autorizamos, recentemente, em caráter excepcional e temporário, devido à urgências e relevâncias, diversos pedidos de uso do Fundo para esse tipo de atividade, tais como: contratos com a Associação Mata Ciliar; serviços de castração de animais domésticos e, particularmente, a recuperação, limpeza e manutenção de estradas e trilhas da Reserva Biológica da Serra do Japi (Unidade de Conservação) – esta, um ícone para os jundiáenses, e de mais elevada importância para o meio ambiente, a qual corre o permanente perigo de incêndios florestais, quando o acesso das brigadas da GM/Div. Florestal pode ser inviabilizado, além de riscos aos que nelas transitam (pesquisadores, alunos, guardas e agentes nas atividades de fiscalização e monitoramento) – sendo que, pelo Plano de Manejo da Reserva Biológica, é atribuição da municipalidade tal serviço e, portanto, a responsabilidade civil e/ou criminal em caso de eventuais ocorrências ou acidentes é da Prefeitura; e, finalmente,

12 – em fevereiro de 2019, encaminhamos a Moção de Apelo N°01/19, de teor semelhante (remanejamento de orçamento para a Fundação Serra do Japi), que não surtiu efeito e da qual não tivemos resposta;

Resolve:

Art. 1º :- Solicitar expressamente ao Executivo municipal, pelos seus setores competentes, o compromisso de consignar nos próximos Projetos de Lei Orçamentária um aumento significativo dos valores destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, à Fundação Serra do Japi e à Guarda Municipal/Divisão Florestal, **acatando as solicitações orçamentárias das mesmas – devidamente justificadas.**

Art. 2º :- Esta Resolução deve ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Márcia Moraes Torolio

Presidente do COMDEMA - Gestão 2019/2021

c/ cópia :

à Câmara de Vereadores de Jundiá
ao Ministério Público – Promotoria de Justiça / Meio Ambiente - Jundiá

NOTIFICAÇÃO N° 086/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado
Clodinei Cassalho

Processo
11.484-9/2020-1

26 de agosto de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 19/2020

Considerando o Decreto n° 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, “Paço Municipal Nova Jundiá”, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
FLÁVIO CAMPAGNOLI FRANCHI	7190-0/2019
EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME	
ANDRADE & LATORRE PARTICIPAÇÕES S/A	32374-9/2019
ENGº CASSIANO MARTINS	
MARIA VICENTIN COMPARONI E OUTROS	9241-6/2011
ENGº KLEBER BARADEL	
TPRC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	4939-1/2020
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
ODAIR SANCHES LOPES	19006-2/2015
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
JULIANO KATAYAMA	823-9/2016
Decreto 16.926/98	
“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”	
“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO N° 22.895/2011.

Processo n° 19.435-3/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da “EMEB Prof.ª Brígida Gatto Rodrigues”, à servidora municipal Sra. Elizete de Souza Assis, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/03/2020.

Processo n° 19.436-1/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Cesarina Fortarel Gonçalves Dias”, ao servidor municipal, Sr. Paulo Ricardo Casemiro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/08/2020.

Processo n° 20.963-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Luiz Bárbaro”, ao servidor municipal, Sr. Thiago Silva Duarte, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/08/2020.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 553 de 19 de agosto de 2020

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar pela prorrogação das parcerias - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - serviços complementares para pessoa com deficiência** - termo de colaboração nº30/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 96.895,52.
 - **Casa Santa Marta - CASAMAR - serviço de proteção social de alta complexidade de acolhimento institucional - República para Adultos** - termo de colaboração nº09/2018- Vigência 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual de R\$ 186.570,54.
 - **Cidade Vicentina Frederico Ozanam - serviço de proteção social de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional para idosos** - termo de colaboração nº05/2017 - Vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 928.154,88.
 - **Cidade Vicentina Frederico Ozanam - serviço de proteção social de média complexidade de acolhimento diário - Centro Dia** - termo de colaboração nº03/2017 - Vigência de até 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 852.542,04.
 - **Associação ALMATER - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV** - termo de colaboração nº26/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 147.552,00.
 - **Associação de Acolhimento Bom Pastor - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV** - termo de colaboração nº27/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 132.796,80.
 - **Cáritas Diocesana de Jundiaí - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV** - termo de colaboração nº25/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ 132.796,80.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de agosto de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS

EDITAL Nº 41, de 12 de Agosto de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossoário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbários
01/07/17	48382	Antonio Rodrigues de Oliveira	A 20
02/07/17	48384	Ivone Teresa Polidoro	A 25
04/07/17	48392	Desconhecido	A 30
05/07/17	48395	Joao Bueno de Souza	A 35
09/07/17	48407	Cléucio Aparecido Martinasso	C 262
10/07/17	48410	Aparecido Gomes dos Santos	A 40
11/07/17	48412	Nelson Bernachia	A 45
13/07/17	48416	Wladimir Picoralle	A 50
13/07/17	48417	Maria Dirce de Oliveira	A 55
13/07/17	48419	Cesar de Oliveira	A 60
14/07/17	48421	Apparecida Moraes de Almeida	A 65
14/07/17	48422	Doris de Jesus Correa dos Santos	A 70
15/07/17	48423	Maria de Nazaré Santos Bastos	C 68
16/07/17	48428	Maria Dulino de Souza	A 75
19/07/17	48430	Edinólia Lina dos Santos	C 314
21/07/17	48435	Israel Jose da Silva	C 177

FUMAS

22/07/17	48439	Edison de Lima	C 81
24/07/17	48444	Izaías Teixeira Lacerda	C 174
24/07/17	48446	Arcelina Henrique dos santos	D 170
25/07/17	48449	Antonia Moreira de Souza	C 159
26/07/17	48451	Atilio Zerinatto	A 80
26/07/17	48453	Maria da Conceição de Jesus	A 85
27/07/17	48455	Jose de Melo Coelho	A 90
27/07/17	48456	Maria do Carmo de Santana	A 95
27/07/17	48457	Maria da Cruz Silva	B 24
27/07/17	48458	Daniel W. Melinda da Conceição	A 100
29/07/17	48460	Rubens Diniz	A 105
31/07/17	48464	Maria Jose Carlos Lucio	A 110
31/07/17	48465	João Vitor de Souza	A 115
Crianças:			
Datas	Placas	Nomes	Columbário
07/07/18	49480	Raissa Gabriella M. da Rosa	E 263
27/07/18	49549	Luigi Campos Santos	E 265

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PARECER

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 356-2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA PARA A BAIXADA DO PARANÁ – JUNDIAÍ/SP.

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS resolve:
HABILITAR as empresas mencionadas abaixo por atenderem integralmente as exigências do Edital:
CORSI ARQUITETURA E CONSTR. LTDA EPP;
KADIMA ENGENHARIA LTDA – EPP;
LEWALE ENG. - PROJETOSE CONSTRUÇÕES LTDA;
TECHVIAS ENGENHARIA LTDA.

AGENDAR para o dia 03 de setembro de 2020, às 09h30min, na sede da Fundação, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas Jundiaí/SP, a continuidade do certame para abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes supracitados.

Jundiaí, 24 de agosto de 2020.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
ANTONIO CARLOS BALDASSO
JULIANO MARIGHETTO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 13/20 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA – EPP - OBJETO: Serviços de desinsetização e desratização em instalações de responsabilidade da FUMAS - VALOR TOTAL: R\$ 7.999,87 ASSINATURA: 25 de agosto de 2020 - PROCESSO n°0363-8/2020 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2020 PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses -PROponentes: 12.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PARECER

REF.: CONVITE OBRAS N.º 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0131-9/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, SONDAGEM A PERCUSSÃO, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA PARA EXECUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO JARDIM SÃO CAMILO – JUNDIAÍ/SP.

Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas do certame licitatório em epígrafe, com subsídio do Setor Requisitante, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS resolve:
CLASSIFICAR as empresas na seguinte ordem: